

**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI**

Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0144-2015-AGU/PGE/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.8

PROCESSO Nº 52400.016122-2015-01

INTERESSADO: Assessoria Parlamentar do MDIC.

ASSUNTO: Projeto de Lei de Proteção de Cultivares.

Senhor Procurador-Chefe da PFE/INPI,

1. Trata-se do Projeto de Lei nº 827, de 2015, o qual altera a Lei nº 9.456, de 1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.
2. A proteção de cultivares é compreendida nos direitos de propriedade intelectual. Inclusive, alguns dos institutos de cultivares também existem no direito patentário, como por exemplo, prioridade e licença compulsória.
3. A concessão do Certificado de Cultivar é de responsabilidade do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, órgão pertencente à estrutura do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. Por esse motivo, as atribuições do INPI relativas à proteção da propriedade industrial no País, não incluem qualquer atividade pertinente às cultivares.
4. O projeto de lei efetua alterações na lei vigente sobre proteção de cultivares em diversos aspectos, como tutela judicial, previsão de crimes, caracterização do direito à proteção da cultivar etc. Examinados os dispositivos do Projeto de Lei nº 827, de 2015, não se verificou menção a qualquer instituto próprio da Lei 9.279/96 ou ao INPI.
5. Diante do exposto, o presente projeto de lei encontra-se **FORA DE COMPETÊNCIA** desta autarquia.

A consideração superior.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2015.


Loris Baena Cunha Neto

Procurador Federal
Coordenador



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206

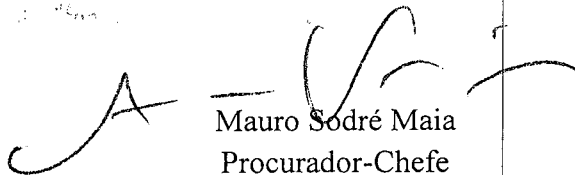


Despacho Nº 0488/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-MSM-3.2.3

REFERÊNCIA: Processo Nº. 52400.016122/2015-01

1. Estou de acordo com a NOTA Nº 0144/2015-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.8, elaborada pelo Procurador Federal Loris Baena Cunha Neto, Coordenador da COOAG desta Procuradoria.
2. À Presidência.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 2015.


Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe